



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC

PORTARIA Nº 384/2024 - FUNAC

Dispõe sobre a instituição da Casa de Semiliberdade de São Luís/MA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a finalidade desta Fundação de executar as medidas de restrição e privação de liberdade de adolescente em todo o estado do Maranhão, conforme Lei Estadual nº 5.560 de 13 de abril de 1993;

CONSIDERANDO A Resolução Conjunta nº 73/2022, firmada entre o Tribunal de Justiça e a SEDIHPOP, a qual dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação, implementação e execução da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Executivo, disciplinando os procedimentos administrativos e judiciais para ingresso e transferência dos adolescentes internados provisoriamente, em cumprimento de medida socioeducativa de meio fechado e em internação-sanção;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de abril de 2024, com o Sistema de Justiça da Comarca de São Luís e de Imperatriz, para discutir a redefinição da regionalização da medida de semiliberdade, na qual foi decidido que a abrangência das Casas de Semiliberdade será regional, conforme definido no anexo da Resolução Conjunta acima referida.

RESOLVE

Art.1º - Instituir a Casa de Semiliberdade São Luís, localizada na Rua 104, s/nº, bairro do Vinhais, em São Luís/MA

§ 1º - A referida Casa disporá de 20(vinte) vagas para o atendimento de socioeducandos do gênero masculino, de forma regionalizada, conforme estabelecido na Resolução Conjunta Nº 73/2022, que dispõe sobre a Central de Vagas.

§ 2º - Os procedimentos e prazos deste atendimento seguirão as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MA



Documento assinado eletronicamente por **SORIMAR SABÓIA AMORIM, PRESIDENTE DA FUNAC**, em 29/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1655133** e o código CRC **4DB33582**.

Rua das Crioulas (Cândido Ribeiro), nº. 850 - Bairro Centro - CEP 65015-910 - São Luís - MA -
<https://www.funac.ma.gov.br/>

2024.540201.02517

1655133v5